DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	2
Licitações e Contratos	4
Ratificação	4
Aviso de Licitação	4
Atas de Sessões	6
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	7
Atos Administrativos	7
Concessão de Aposentadoria	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9333/19 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019. –

"DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO".

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica deferido a Licença Prêmio, pelo período de 10 dias, a partir de 29.01.2020, nos termos da Lei Municipal nº. 1184/18 de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso - SP, ao Sr. Paulo Caetano Brandão, ocupante do cargo de Dentista.

§ Único – O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 21 DE NOVEMBRO DE 2019. –

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

Outros atos oficiais

LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL COMENDADOR NICOLINO MASCARO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE PROPRIEDADE LOTEADA, COMO ABAIXO DECLARADO:

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº 832/08 de 26 de novembro de 2.008 e alterações posteriores, entre partes, obedecido o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, no que tange a configuração e caracterização de interesse público, o artigo 107, inciso I, letra "b", da Lei Orgânica Municipal de Paraíso, de um lado como DOADOR e LOTEADOR o MUNICÍPIO DE PARAISO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café, n° 649, Centro, na cidade de Paraíso/SP, neste ato representado, pelo Ilmo. Senhor Prefeito Municipal WILSON FARID CASSEB, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n° 5.963.761-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 304.014.028-00, residente e domiciliado na Rua XV de Agosto, n° 411, Centro, na cidade de Paraíso/SP, e de outro lado, como DONATÁRIO e assim simplesmente designado a seguir: MDFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.807.750/0001-59 e Inscrição Municipal nº 3492, com sede na Rua Projetada "A" nº 70, Distrito Industrial, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, neste ato representada pelos seus sócios administradores Sr. VALDIR DE PAULA, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.152.985-5-SSP/SP e do CPF/MF nº 250.192.428-29, residente e domiciliado na rua São Sebastião nº 744, Centro, Paraíso/SP e ODICEIA DE PAULA NUNES, brasileira, casada, portadora do RG nº 23.152.984-3-SSP/SP e do CPF/MF nº 142.641.278-90, residente e domiciliada na Rua Antônio Modonez nº 279, Jardim Morumbi, nesta cidade de Paraiso, Estado de São Paulo, tem justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª. O DOADOR é legítimo possuidor, livre e desembaraçado de ônus de quaisquer natureza do Loteamento Industrial e Comercial denominado "Comendador Nicolino Mascaro", localizado no perímetro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

urbano da Cidade, Distrito, Município de Paraíso/SP, comarca de Monte Azul Paulista/SP, com área de 72.600,00 m² de terras, sendo oriundo da matrícula n° 9.029 do CRI de Monte Azul Paulista/SP, possuindo toda infraestrutura necessária ou em execução, conforme o cronograma de obras e instrumento de garantia, se caso, apresentado e arquivado junto ao respectivo processo de loteamento, tudo conforme respectivo mapa planimétrico já arquivado no Cartório Imobiliário competente.

Cláusula 2ª. Assim sendo, por este instrumento, o DOADOR doa ao DONATÁRIO, e este recebe em doação o Lote nº 06 da Quadra "A", Rua Projetada "A", lado par, objeto da Matrícula nº 11.035 do CRI de Monte Azul Paulista, obedecido os seguintes encargos:

§ 1º. Instalar e operacionalizar empresa do ramo de atividade de "Comércio atacadista e varejista de peças de ferragens e ferramentas".

§ 2º. Se responsabilizar pelas despesas de Água, Energia Elétrica e IPTU;

§ 3º. Deverá o Donatário atender, a título de instalação do estabelecimento empresarial "MDFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-EPP", com o ramo de atividades de: "Comércio atacadista e varejista de peças de ferragens e ferramentas", às exigências de todos os órgãos governamentais pertinentes;

§ 4º. Zelar e conservar o prédio;

§ 5º. Iniciar e concluir as obras, e iniciar o efetivo funcionamento das atividades atinentes, a serem implantadas pelo DONATÁRIO, nos prazos estabelecidos no § 1º, do artigo 11 da Lei Municipal nº 832/08 de 26 de novembro de 2008;

§ 6º. Apresentar anualmente, obedecido o prazo constante no parágrafo único desta clausula, Certidões Negativas de Débitos Municipais/Estaduais/Federais/INSS/FGTS;

§ 7º. Manter em dia o pagamento dos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;

§ 8. Serão aceitos com efeito de certidões negativas os débitos comprovadamente objeto de pendências judiciais;

§ 9º. Ter em seu quadro de pessoal profissional habilitado para responsabilizar-se pelas atividades inerentes ao exercício do ramo de "Comércio atacadista e varejista de peças de ferragens e ferramentas".

§ 10. Deverá o DONATÁRIO cumprir os encargos descritos nos parágrafos 1º a 9º dessa cláusula, pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) anos, sob pena de reversibilidade da doação ora efetivada, sem que seja devido qualquer ônus pelo Município doador, o qual receberá o imóvel e o incorporará ao seu patrimônio efetivo, incluídas as benfeitorias porventura realizadas pelo DONATÁRIO.

Cláusula 3ª. A destinação das áreas não exime o DONATÁRIO da necessidade do alvará de construção, na forma da lei vigente.

Cláusula 4ª. A finalidade dessa doação visa incrementar os seguintes objetivos no Município:

§ 1º. Expansão e fortalecimento das atividades econômicas centralizadas no município;

§ 2º. Crescimento do mercado de trabalho;

§ 3º. Aumento da arrecadação municipal.

Cláusula 5ª. Será permitida a alienação das áreas mediante a anuência do Poder Executivo.

Parágrafo único. O DONATÁRIO poderá dar o terreno em garantia para a obtenção de financiamento destinado às suas atividades operacionais, mediante a anuência do Poder Executivo.

Cláusula 6ª. A cargo do DOADOR, ficará todas as despesas com a execução dos melhoramentos constantes de rede de água, de luz elétrica, guias de sarjetas e pavimentação, executados nos prazos determinados no cronograma físico, obedecidas as exigências legais.

Cláusula 7ª. O DONATÁRIO deverá, obrigatoriamente, construir fossa séptica, para tratamento e disposição dos esgotos sanitários, cujo projeto será fornecido pela Prefeitura Municipal de Paraíso, acompanhado pela respectiva ART.

Cláusula 8ª. Todas as despesas com este contrato, registro, averbações, impostos e taxas que incidirem sobre o imóvel a partir desta data, fica a cargo do DONATÁRIO, bem como as despesas de lavratura de escritura definitiva e outros encargos, decorrentes desta avença. A escritura só será outorgada após o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas neste contrato.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Cláusula 9ª. É de responsabilidade do DONATÁRIO doravante eventuais débitos fiscais incidentes sobre o imóvel.

Cláusula 10ª. Faz parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos apresentados pelo DONATÁRIO: certidão negativa de ônus reais e de ações pessoais reipersecutórias, relativa aos lotes transacionados, certidão negativa de protesto, de ações de qualquer natureza, inclusive a rescisória, emitida pela Justiça Comum, Federal e Trabalhista, ficando ressaltada a obrigação do DONATÁRIO de apresentar as mesmas certidões para a análise quando do pedido de lavratura da escritura definitiva.

Cláusula 11ª. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, para nele serem dirimidas qualquer dúvida ou questão oriunda deste contrato. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 6.766/79 e outros dispositivos que regem a matéria.

Assim, justos e contratados, requerem desde já ao Senhor Oficial Imobiliário, que proceda às averbações que julgar necessárias para o registro deste, e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para fins e efeitos de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Paraíso/SP, 02 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PARAISO

Promissário Doador

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

MDFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-EPP

Donatário

VALDIR DE PAULA

Sócio Administrador

MDFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-EPP

Donatário

ODICEIA DE PAULA NUNES

Sócia Administradora

Testemunhas:

1-)_____

2-) _____

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 053/19
Dispensa de Licitação nº 008/19

Considerando a configuração de situação prevista na Lei nº 8.666/98, em especial o seu art. 24, inciso II e a necessidade da contratação e execução do serviço de AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES PARA PREMIAÇÃO DE ALUNOS DO CONCURSO REDAÇÃO NOTA 10 DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Considerando que o presente procedimento de dispensa cumpriu todas as exigências legais.

Considerando ainda que o valor para consecução do objeto encontra-se dentro do limite imposto pela Lei de Regência.

Decido Homologar/Ratificar o presente processo administrativo de dispensa de licitação com vistas à contratação direta da empresa J. MAHFUZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.289.996/003-98 com sede na Rua Brasil, nº 658, Centro, CEP: 15.800-030, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo que apresentou menor preço para o conserto necessário de retifica do motor.

Cumpra-se.

Paraiso, SP, 03 de dezembro de 2019.

WILSON FARID CASSEB – Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 014/2019

Objeto: contratação de empresa para EXECUÇÃO REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL DE PARAÍSO-SP

Data de entrega dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”: 20.12.19 até às 8h30m.

Data de abertura dos envelopes “Habilitação”:

20.12.19 até as 8h30 Data de abertura dos envelopes “Proposta”: após o transcurso do prazo recursal - art. 109, I, “a”, ou imediatamente após a abertura dos envelopes “Habilitação”, caso haja desistência expressa de recurso por parte de todos os proponentes..

O Edital completo poderá ser retirado, gratuitamente, das 8h às 11h, e das 13h às 17 h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649 ou através do site www.paraiso.sp.gov.br.

Paraíso-SP, 03 de dezembro de 2019

WILSON FARID CASSEB–Prefeito Municipal.

Atas de Sessões

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE RETIFICAÇÃO DE ATA DE JULGAMENTO

Proc. Licitatório n.º 000050/19
Pregão Presencial n.º 28
Sessão: 2
Objeto: AQUISIÇÃO MÁQUINA MOTONIVELADORA

Na data de 02 de dezembro de 2019, às 09:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
8767	02/01/2019	ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE	Pregoeiro	112.143.138-09	23644438
9001	02/05/2019	LIGIA MARA ALBERGHINI	Membro	107.366.008-76	226013091
9001	02/05/2019	LINCOLN JOSÉ BARSZCZ	Secretario	015.523.078-67	9251038
9001	02/05/2019	RODOLFO MARCONI GUARDIA	Presidente	214.432.138-88	268238984

Reuniram-se para a Sessão Pública de Julgamento do Pregão em epígrafe.
Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, após re-análise da proposta e dos documentos apresentados, constatou-se que no documento comprobatório de propriedade e posse da máquina ofertada, único apresentado pela licitante interessada, SANDRA R.D. SOARES EIRELI EPP, (Nota Fiscal n. 1024), o valor de aquisição registrado no referido documento (R$60.000,00 - Sessenta Mil Reais), está muito aquém do valor ofertado na proposta apresentada (R$270.000,00 - Duzentos e Setenta Mil Reais). Referida situação impede a continuidade do certame eis que é no mínimo duvidoso a discrepância e o motivo, uma vez que a aquisição do objeto pelo proponente se deu há pouco mais de 01 ano. Diante do exposto, considerando a supremacia do interesse público e considerando ainda a participação de um único interessado, este Pregoeiro e a Equipe de Apoio sugerem a não homologação do resultado anterior e a repetição do certame, objetivando inclusive aumento de competitividade. Por fim, deliberou-se pelo encaminhamento desta decisão ao Senhor Prefeito Municipal para conhecimento, e ainda ao Procurador do Município para emissão de Parecer sobre tal decisão. Ato contínuo, o Sr Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE
CPF.: 112.143.138-09
RG.: 23644438
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 8767 DE 02/01/2019

LIGIA MARA ALBERGHINI
CPF.: 107.366.008-76
RG.: 226013091
Cargo: Membro
PORTARIA: 9001 DE 02/05/2019

LINCOLN JOSÉ BARSZCZ
CPF.: 015.523.078-67
RG.: 9251038
Cargo: Secretario
PORTARIA: 9001 DE 02/05/2019

RODOLFO MARCONI GUARDIA
CPF.: 214.432.138-88
RG.: 268238984
Cargo: Presidente
PORTARIA: 9001 DE 02/05/2019

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

PORTARIA Nº 013/2019

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora ADRIANA DE FÁTIMA CARRIEL".

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, Diretor Executivo do PREVPARAISO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Sra. ADRIANA DE FÁTIMA CARRIEL, implementou todos os requisitos para a concessão do beneficio de aposentadoria por idade e tempo de contribuição especial de professor, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 com as reduções do § 5º do artigo 40 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que os documentos apresentados nos autos do processo administrativo n.º 011/2019, são os necessários para análise e formalização da concessão do benefício pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ADRIANA DE FÁTIMA CARRIEL, RG n.º 20.718.454 -SSP/SP, CPF nº 116.109.708-29, nascida em 09/04/1969.

Art. 2º - A base de cálculo para a aferição do valor dos proventos será a última remuneração do cargo efetivo, que nesta data corresponde a R$ 5.149,03 (cinco mil, cento e quarenta e nove reais e três centavos).

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores em atividade, vez que, no presente caso, há paridade entre ativos e inativos.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I – PIS – Programa de Integração Social;

II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíso, 01 de dezembro de 2019.

_____

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE

Diretor Executivo